



Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

N.º _____

=LEI Nº 825 de 20 de SETEMBRO de 1.966=

Dr. GUMERCINDO ROMANINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI;--.--.--.--.--.--.--.--.--.--.--.

- Artigo 1º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a adquirir por escritura pública, um terreno de forma retangular, Quarteirão "J" do Jardim Paulista, nesta cidade, com a seguinte área, medidas e confrontações: Área 7.056.00 m² - medidas 84 X 84.00 m. -Confrontações:- A Noroeste com o prolongamento da rua Dr. Arno Kieffer; a Nordeste com a rua Capitão Ferreira Pinto - a Sudeste com a rua Santa Cecilia e a Sudoeste com a rua Carlos Gomes, sendo proprietários: - lotes 1,2,3,4,5,6,7,8, e 18 José Ikeda e lotes ns.9,10,11,12,13,14,15,16 e 17 Otavio Guimarães. O referido terreno foi declarado de utilidade publica pelo decreto n. 586 de 9 de Novembro de 1.964 e foi procedido o necessario laudo de avaliação, sendo que nele será construida a estação de tratamento de agua nesta cidade.
- Artigo 2º)- Para cumprimento das exigencias do artigo 1º desta lei, fica aberto na Contadoria Municipal um credito especial de - CR.\$ 5.551.600 (cinco milhões quinhentos e cinquenta e um mil e seiscentos cruzeiros).
- Artigo 3º)- O presente credito será coberto com a verba 4115-03- Construção de edificios publicos- Construção do Paço Municipal, o Orçamento Vigente, que fica anulada parcialmente em CR.\$ 5.551.600 (cinco milhões quinhentos e cinquenta e um mil e seiscentos cruzeiros).
- Artigo 4º)- Revogadas as disposições em contrario esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina aos 20 de Setembro de 1.966


Dr. Gumercindo Romanini
=Prefeito Municipal=

Registrada e publicada nesta data.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina, 20 de Setembro de 1.966.


Fausto Oliveira
=Secretario da Prefeitura=